

PROA: 21/0587-0004903-3

EDITAL DE CHAMAMENTO 0001/2021

OBJETO: CHAMAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES E/OU TECNOLOGIAS QUE VIABILIZEM A LIGAÇÃO DE IMÓVEIS COM SOLEIRA NEGATIVA AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM CLIENTES FACTÍVEIS DE ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA CORSAN.

ÍNDICE

1.	DO OBJETO	2
	DA JUSTIFICATIVA	
3.	DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO	3
4.	DO QUANTITATIVO E DOS VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO	3
5.	DA DISPONIBILIDADE DAS SOLUÇÕES APRESENTADAS	4
6.	DAS PREMISSAS DAS SOLUÇÕES APRESENTADAS	4
7.	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROPONENTE	4
8.	DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DO PROPONENTE	4
9.	DA SUBCONTRATAÇÃO	5
10.	DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	5
11.	DA PUBLICIDADE DO FORNECEDOR E DA SOLUÇÃO QUALIFICADOS	5
12.	DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES APRESENTADAS	5
13.	ANEXOS	5



A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN, sociedade de economia mista, concessionária de serviços públicos de saneamento básico, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, sita na Rua Caldas Júnior, 120/18° andar – CEP 90010-260, através da Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC/CORSAN, torna público que realizará o **Chamamento Público** para cadastramento de pessoas jurídicas especializadas.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente o Edital o CHAMAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES E/OU TECNOLOGIAS QUE VIABILIZEM A LIGAÇÃO DE IMÓVEIS COM SOLEIRA NEGATIVA AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM CLIENTES FACTÍVEIS DE ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA CORSAN.

2. DA JUSTIFICATIVA

A CORSAN em seus planos de desenvolvimento vem praticando diversas ações de fomento à ligação de clientes factíveis ao seu sistema de esgotamento sanitário. Nesse cenário, a cobrança pela disponibilidade do serviço, implantada através das Resoluções Normativas das Agências Reguladoras no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, do qual impactou significativamente no aumento do número de usuários interligados ao sistema, além de impor mudanças de procedimentos operacionais internos, normativas de comercialização e faturamento e políticas de incentivo.

Nesse viés de continuar ampliando a prestação dos serviços à clientes factíveis, a SUCOM identificou que o mercado ficou aquecido com inúmeras empresas desenvolvendo soluções para atendimento de imóveis impossibilitados de ligarem-se ao sistema coletor sanitário público por gravidade. Desta forma, viu-se a necessidade de buscar junto ao mercado essas empresas e suas soluções técnicas para atendimento daqueles clientes que estão desfavoravelmente situados em cota inferior ao sistema coletor, o que impede sua ligação por gravidade, assim chamados os imóveis com soleira negativa. O objetivo é propiciar que fornecedores de tecnologia para resolução dessas situações se apresentem, divulguem seus produtos e que possam continuar a desenvolver seu processo intelectual/fabril sobre um tema que urge de atendimento. Assim, fomentando e ofertando essas soluções ao público, ampliar-se-ão as



possibilidades para interligação desses imóveis factíveis com soleira negativa ao sistema de esgotamento sanitário, almejando, por consequência, uma concorrência comercial saudável entre empresas com benefícios à população, que terá opções de melhor custobenefício, e ao mercado de tecnologia que será instigado a aperfeiçoar constantemente seus métodos e dispositivos.

3. DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO

O Pedido de Habilitação (Anexo 1) deverá ser entregue juntamente com a documentação prevista neste Edital, a partir de sua publicação, na sede da CORSAN no Departamento de Licitações- DELIC/SULIC:

CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento A/C DELIC – Departamento de Licitações/SULIC Rua Caldas Júnior 120, 18º andar – Centro Histórico Porto Alegre / RS - CEP 90018-900

O referido pedido deverá ser apresentado em envelope lacrado, para efeito de análise pela Comissão de Julgamento, sob protocolo e entregue com a seguinte informação:

À COMISSÃO DE JULGAMENTO- CORSAN EDITAL N.º (*)

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE (*) Completar com os dados do Edital.

Não será aceita documentação enviada por fax ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

O Edital, após publicado, terá vigência de 365 dias. Esse prazo deverá ser respeitado pelos proponentes para o envio da documentação de habilitação. Após esse prazo, não serão mais recebidos pedidos de habilitação.

4. DO QUANTITATIVO E DOS VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Estima-se o atendimento de aproximadamente 10.000 imóveis factíveis com soleira negativa no Estado. Tendo em vista que cada instalação intradomiciliar deverá ser avaliada individualmente por profissional habilitado, pois as condições hidráulicas são variáveis, e que não é o objetivo desse chamamento limitar opções, mas sim ampliá-las, não há limites de preços. Pretende-se, contudo, que com a oferta dessas soluções, o cliente terá condições de buscar aquela que seja de melhor custo benefício para lhe atender, e dentro dos preceitos da NBR 8160/99 da ABNT.



5. DA DISPONIBILIDADE DAS SOLUÇÕES APRESENTADAS

As soluções deverão estar disponibilizadas comercialmente dentro do território nacional, com a possibilidade de aquisição direta pelo usuário final e entrega em sua localidade com fornecimento e instalação ou a devida orientação para sua instalação.

6. DAS PREMISSAS DAS SOLUÇÕES APRESENTADAS

Os fornecedores deverão observar os conceitos citados nos Anexos 2 e 3, e apresentar seus produtos que atendam a situação de imóveis com soleira negativa de forma que sejam contempladas as seguintes premissas:

- a) O produto ofertado deverá solucionar o transporte do esgoto coletado no imóvel até a rede coletora da Corsan disponível;
- A oferta do produto deverá explicitar além do dispositivo em si, seus acessórios necessários à instalação, tais como elementos de ligação/comando, preparação do local, limites de uso, pré-requisitos de uso, condições e planos de operação e de manutenção a serem observados, garantias do produto e serviço (onde ofertado), entre outros descritivos que facilitem o entendimento do produto e suas qualificações;
- c) O fornecedor deverá informar os diferenciais tecnológicos do seu produto em relação a outros fornecedores;
- d) O fornecedor deverá disponibilizar o catálogo técnico da solução proposta, bem como seu manual de instalação e uso;
- e) O equipamento/solução proposta deverá estar comercialmente já disponibilizada no mercado para facilitar a aquisição pelo público final;
- f) O produto ofertado disponibilizado no mercado deverá apresentar garantia total de no minimo 12 (doze) meses ao consumidor final;
- g) O produto ofertado deverá atender as normas técnicas aplicáveis da ABNT.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROPONENTE

Poderão se qualificar todas as pessoas jurídicas formalmente constituídas desenvolvedoras de tecnologia, fabricante, fornecedor e ou revendedor de soluções que atendam ao objeto deste edital, desde que atendidas as premissas indicadas no item 6, acima.

8. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DO PROPONENTE

Face ao objetivo deste edital não contemplar a relação de compra direta de produtos ou serviços pela administração pública, mas tão somente disponibilizar ao mercado a



possibilidade de apresentação de produtos que atendam a uma situação específica, a exigência de apresentação de tais documentos de regularidade fiscal e trabalhista não se aplicam.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Face ao objetivo deste edital não contemplar a relação de compra direta de produtos ou serviços pela administração pública, mas tão somente disponibilizar ao mercado a possibilidade de apresentação de produtos que atendam a uma situação específica, não se aplica a relação de subcontratação.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Face ao objetivo deste edital não contemplar a relação de compra direta de produtos ou serviços pela administração pública, mas tão somente disponibilizar ao mercado a possibilidade de apresentação de produtos que atendam a uma situação específica, não se aplica a participação de consócios.

11. DA PUBLICIDADE DO FORNECEDOR E DA SOLUÇÃO QUALIFICADOS

A Corsan disponibilizará em seu site catálogo do produto ofertado bem como o contato com seus respectivos fornecedores.

O fornecedor deverá garantir que a solução/produto ofertado esteja disponível comercialmente, sendo facultado ao mesmo a disponibilização de outros que venham a ser desenvolvidos e que tenham melhor relação custo-benefício ao cliente e/ou tecnologia evolutiva que lhe garanta aperfeiçoamento do produto.

12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES APRESENTADAS

Visando o conhecimento das soluções disponíveis no mercado e sua real aplicabilidade ao objeto deste edital, o DEPDC/SUCOM formará uma comissão técnica de avaliação que poderá ser subsidiada com outras áreas correlatas da CORSAN.

13. ANEXOS

Anexo-1-Pedido de Habilitação.

Anexo-2-Ligacao-intradomiciliar-partes-componentes.

Anexo-3-Imoveis-soleira-negativa-conceito.

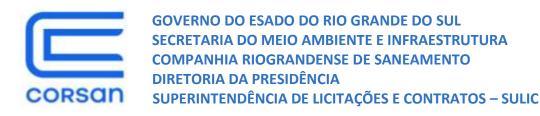
Porto Alegre, 29 de novembro de 2021. Diretoria Comercial, de Inovação e de Relacionamento



Anexo 1- PEDIDO DE HABILITAÇÃO

·													
	(qualificação	o do	pro	ponente),	inscrito	nc	CNP	J sob	núr	nero		
	/	,	vem	manifes	tar	interes	se n	a hom	ologação	de	seu		
produto/solução para atendimento do objeto do Edital de Chamamento nº 0001/2021													
que trata o	do DESENVO	DLVIM	ENTO,	FABRICA	ιÇÃ	O E/OU	FORN	ECIMEN	NTO DE S	OLUÇ	ÇÕES		
E/OU TEC	NOLOGIAS	QUE	VIABI	LIZEM A	\ LI	IGAÇÃO	DE	IMÓVE	IS COM	SOL	EIRA		
NEGATIVA	AO SISTEN	/IA DE	ESGO	TAMENT	o s	ANITÁRI	O EN	1 CLIEN	TES FAC	TÍVEI	S DE		
ATENDIME	ENTO NOS I	MUNIC	ÍPIOS	ATENDIC	os	PELA C	ORSA	N. Para	tanto, a	pres	enta,		
em anexo, os documentos exigidos nos itens 5, 6 e 7 no Edital, bem como DECLARA que													
está ciente e concorda com os seus termos.													
(Local e data)													
(Representante Legal)													

Assinatura e carimbo do PROPONENTE

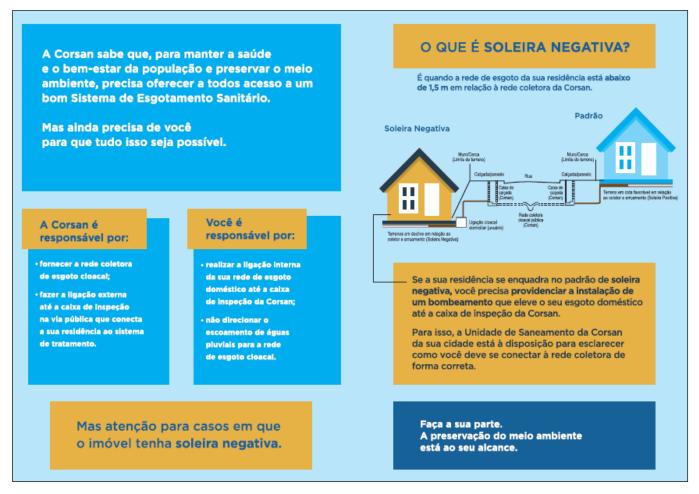


Anexo-2-Ligacao-intradomiciliar-partes-componentes.





Anexo-3-Imoveis-soleira-negativa-conceito.



Página 8 de 8